

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 0004395-94.2018.8.26.0037

Exequente: HELENA PASTRE MARTINS

Executada: JACYRA FERNANDES FRANCISCO

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Trata-se de fase de cumprimento. A parte credora apresentou o valor de R\$4.126,26 (p. 1/3).

Houve bloqueio on line. Decorrido prazo, certificou-se ausência de manifestação da parte devedora sobre a constrição (pág. 23) e houve transferência do valor indicado inicialmente.

A credora peticionou três vezes pedindo o levantamento.

O valor é suficiente à satisfação do crédito.

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor da credora, liberando o saldo bloqueado remanescente (pág. 32/33).

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 24 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006